

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADA EM 10/09/2014

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0542/2014-GP.

O **PREFEITO DE PEDRA LAVRADA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 04749/14, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0342/2013-GP, de 01 de outubro de 2013, concedendo APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor público PEDRO MARTINS DE LIMA, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do art. 40, § 1º, inciso II, da constituição Federal, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003 e o estabelecido pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

II – Revogam-se as disposições em contrário

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

PORTARIA Nº 557/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes, em harmonia com o EDITAL Nº 01/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07 e republicado por incorreção em 29/07/2014, que tratam respectivamente do regulamento e da homologação do concurso público realizado:

Considerando a nomeação do concursando, DEMOSTENES BARBOSA DE ARAÚJO, nos termos do EDITAL Nº 01/2014, classificado em 2º lugar no Concurso Público realizado por esta municipalidade para exercer as atividades do cargo de Cirurgião Dentista, através da PORTARIA Nº 537/2014-GP, de 04/08/2014;

Considerando que o classificado fora notificado a comparecer e apresentar a documentação correspondente para posse e assumir o encargo da função, eis que esse deixou expirar o prazo de 30 (trinta) dias ofertado sem qualquer motivação;

RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 537/2014-GP, de 04 de agosto do corrente ano, nomeando, DEMOSTENES BARBOSA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 15 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro

Prefeito

PORTARIA Nº 0557- A/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispoendo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto nos incisos VIII e IX do art. 88, c/c o art. 107 e Parágrafo único do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a servidora usufruiu de licença sem vencimentos para trato de interesse particular por 12 (doze) meses, durante o período de 01/04/2002 a 01/04/2003, concedida pela Administração à época, sem ato formalizado, atendendo à solicitação informal, cujo benefício fora confirmado e ratificado pela própria beneficiária;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao primeiro quinquênio após o primeiro decênio, compreendido entre 03/07/2007 a 02/07/2012, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para trato de interesse particular a servidora pública CALCILENE GILNETE DE SOUZA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 0009-1, lotada na Secretaria de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, por 12 (doze) meses, usufruída durante o período de 01/04/2002 a 01/04/2003, com efeitos retroativos a época concedida;

II – Conceder Licença Prêmio a servidora pública CALCILENE GILNETE DE SOUZA, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 0009-1, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, lotada na Secretaria de Saúde, correspondente ao primeiro quinquênio, após o primeiro decênio, período compreendido entre 03/07/2007 a 02/07/2012, por 03 (três) meses.

III – Conceder afastamento para GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, com início em 15 de julho e término em 14 de outubro de 2014.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos respectivos períodos aquisitivos acima declinados.

V – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 558/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, em obediência ao estabelecido pelo inciso II do art. 37, da Constituição Federal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e demais normativos legais vigentes, em harmonia com o EDITAL Nº 01/2014 e DECRETO MUNICIPAL Nº 0113/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 03/07 e republicado por incorreção em 29/07/2014, que tratam respectivamente do regulamento e da homologação do concurso publico realizado:

Considerando a nomeação da concursanda, JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAÚJO, nos termos do EDITAL Nº 01/2014, classificada em 8º lugar no Concurso Público realizado por esta municipalidade para exercer as atividades do cargo de Professor de Educação Básica I B, através da PORTARIA Nº 516/2014-GP, de 04/08/2014;

Considerando que a classificada fora notificada a comparecer e apresentar a documentação correspondente para posse e assumir o encargo da função, eis que essa formalizou em tempo hábil, pedido de remanejamento para a sequencial da última colocação da ordem de classificação, haja vista ainda estar concluindo sua formação superior em Pedagogia, em conformidade a recomendação do jurídico desta municipalidade;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº 516/2014-GP, de 04 de agosto do corrente ano, nomeando, JOSEFA EDINETE QUEIROZ ARAÚJO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I B, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Estrutura Administrativa deste Poder Executivo, com lotação fixada na Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente Portaria;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada-PB, em 15 de setembro de 2014.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0558-A/2014-GP P. LAVRADA/PB, EM 15 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO que a servidora já usufruiu de Licença Prêmio por 06 (seis) meses, durante o período de 10/02 a 10/08/2006, concedida pela Administração à época, sem ato formalizado, atendendo à solicitação informal, correspondente ao primeiro decênio, período 01/03/1990 a 28/02/2000, com afastamento e gozo;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao segundo decênio, atendendo a conveniência da Administração, da servidora e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

I – Conceder Licença Prêmio a servidora pública IRANDÍ GALVÍNCIO DE ALMEIDA, matriculada sob o nº 0114-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I B (Polivalente), lotada na Secretaria de Educação, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta municipalidade, correspondente ao primeiro decênio (1990/2000), período compreendido entre 01/03/1990 a 28/02/2000, por 06 (seis) meses, usufruída e gozada no período de 10/02 a 10/08/2006;

II – Conceder Licença Prêmio a referida servidora referenciada no item I desta Portaria, correspondente ao segundo decênio, período compreendido entre 01/03/2000 a 28/02/2010, por 06 (seis) meses;

III – Conceder afastamento para GOZO da Licença Prêmio inerente ao segundo decênio, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28 de julho de 2014 e término em 27 de janeiro de 2015.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos respectivos períodos aquisitivos acima declinados.

V – Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA Nº 018/2014-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I – Conceder **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, ao servidor público **PEDRO MARTINS DE LIMA**, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, matrícula 0302-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na conformidade do **art. 40, § 1º, inciso II**, da constituição Federal, c/c o **art. 3º da Emenda Constitucional nº 42/2003** e o estabelecido pela **Lei Federal nº 10.887**, de 18 de junho de 2004.

II – Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2013.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 08 de setembro de 2014.

José Odeon Braga Neto

Presidente

PUBLICADO EM 10/09/2014



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EM 15/09/2014